

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO

**EDITAL DE 1º E 2º LEIÕES DOS BENS ABAIXO DESCritos PARA CONHECIMENTO DE
INTERESSADOS E INTIMACÃO DO EXECUTADO**

PROCESSO N°	0015139-52.2024.8.26.0001
FORO/COMARCA	FORO REGIONAL I – SANTANA, SÃO PAULO/SP
OFÍCIO/VARA	2 ^a VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
EXEQUENTE	NATALIA RODRIGUES DA SILVA
EXECUTADOS	CL CAR IMPORTS LTDA E THIAGO ALMEIDA DA SILVA

O Doutor Salomão Santos Campos, Excelentíssimo Juiz de Direito da 2^a Vara do Juizado Especial Cível do Foro Regional I – Santana, Comarca de São Paulo (SP), na forma da lei, FAZ SABER, por este Edital de 1º e 2º Leilões para os(as) que o virem ou dele tiverem conhecimento e interessar possa, que foi designada a alienação dos bens abaixo descritos neste edital, com fundamento no artigo 881 e seguintes do Código de Processo Civil, de acordo com as regras expostas a seguir:

1. DO CONDUTOR DO LEILÃO

1.1. O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Carlos Eduardo Sorgi da Costa, com Matrícula na JUCESP sob nº 1039 e realizar-se-á por meio eletrônico pela Plataforma Eletrônica disponível na página da rede mundial de computadores sob a URL www.sumareleiloes.com.br.

1.2. O Leiloeiro Oficial e a empresa contratada para disponibilidade da Plataforma Eletrônica de Leilão não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários ou comerciantes sendo que operam na qualidade de meros mandatários, ficando, assim, eximidos de eventuais responsabilidades por qualidade, funcionamento, estrutura interna e externa, ausência, vícios e/ou defeitos ocultos ou não, bem como por indenizações, trocas, consertos, compensações financeiras etc.

2. DO LEILÃO

2.1. O leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO pela Plataforma Eletrônica disponível na página da rede mundial de computadores sob a URL www.sumareleilos.com.br, sendo:

2.1.1. 1º LEILÃO: inicia-se no primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital e se encerra no dia 02/10/2025, às 11h00min (horário de Brasília), por valor igual ou superior ao da avaliação.

2.1.2. 2º LEILÃO: inicia-se imediatamente após o encerramento do 1º leilão e se encerra no dia 24/10/2025 às 11h00min (horário de Brasília), por valor não inferior a 80% (oitenta por cento) da avaliação.

2.2. Não ocorrendo a alienação no 1º Leilão, será aberto imediatamente o 2º Leilão, conforme data e horário supra, nos termos do inciso V do art. 886 do CPC.

3. DO(S) BEM(NS) OBJETO DA ALIENAÇÃO

3.1. OS LOTES/BENS SÃO OS DESCritos E CARACTERIZADOS NO QUADRO ABAIXO:

LOTE	TIPO	DESCRIÇÃO
1	ÚNICO	01 IMPRESSORA EPSON, 03 CADEIRAS PRETAS CONJUGADAS, 02 CADEIRAS PRETAS, 01 MONITOR FLATRON, 01 BEBEDOURO, 03 MESA DE ESCRITÓRIO, 01 CPU.

3.2. DA AVALIAÇÃO

3.2.1. Conforme Auto de Penhora e Avaliação de fls. 83, o Ilmo. Oficial de Justiça informou que os bens encontram-se em estado de uso, e avaliou os itens consoante tabela abaixo:

LOTE	TIPO	DESCRÍÇÃO	AVALIAÇÃO
1.1	ITEM	01 IMPRESSORA EPSON	R\$200,00
1.2	ITEM	03 CADEIRAS PRETAS CONJUGADAS	R\$150,00
1.3	ITEM	02 CADEIRAS PRETAS	R\$140,00
1.4	ITEM	01 MONITOR FLATRON	R\$120,00
1.5	ITEM	01 BEBEDOURO	R\$30,00
1.6	ITEM	03 MESAS DE ESCRITÓRIO	R\$210,00
1.7	ITEM	01 CPU	R\$350,00
LOTE ÚNICO		TOTAL DA AVALIAÇÃO	R\$1.200,00

3.3. DOS ÔNUS, DOS RECURSOS E DOS PROCESSOS PENDENTES (ART. 886, VI, CPC)

3.3.1. Caberá ao interessado se atualizar das informações junto aos órgãos públicos ou de controle a respeito de eventuais ônus, recursos ou processos pendentes.

3.3.2. Após a expedição da ordem de entrega do bem móvel deverá o interessado diligenciar junto aos órgãos competentes a fim de proceder a baixa de eventuais constrições e/ou registros necessários.

3.4. DAS VISITAS, EXAME E VISTORIA DOS BENS

3.4.1. Os interessados nos bens objeto do leilão poderão vistoriá-los em sua localização cujas informações estão disponíveis no endereço eletrônico do Leiloeiro (www.sumareleiloes.com.br) e no item 3.5.2.

3.4.1.1. As visitas poderão ser realizadas até o dia útil antecedente à data de encerramento do leilão, sendo vedado aos proprietários, possuidores ou detentores dos bens criar embaraços à visitação, sendo desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Não serão aceitos lances condicionados à vistoria futura de bens, posto que é obrigação do interessado em participar da hasta efetuar a vistoria antes de sua realização.

3.4.2. Os bens estão sob depósito e guarda de Thiago Almeida da Silva e estão disponíveis para visitação na cidade de São Paulo (SP), na Rua Milton da Rocha nº 369B – Vila Sabrina, CEP: 02138-010.

3.4.3. Os bens deverão ser examinados pelos(as) interessados(as) e, se for o caso, por técnicos(as) de sua confiança, apenas por avaliação visual dos lotes no local onde se encontram expostos, sendo vedado quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e retirada de peça.

3.4.4. É permitido portar máquina fotográfica e/ou celulares, assegurando a todo interessado o direito de efetuar o registro fotográfico do bem por ele inspecionado, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.



3.4.5. Caso o interessado opte por não visitar o bem para atestar e conhecer as condições e peculiaridades do objeto, assumirá total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoriar os bens, não podendo alegar ignorância quanto ao estado dele, em juízo ou fora dele, como motivo de redução de valor ou indenização.

3.4.6. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia de funcionamento não cabendo, pois, ao Juízo, Partes, Leiloeiro Oficial e empresa contratada para disponibilidade da Plataforma Eletrônica de Leilão qualquer responsabilidade posterior como concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeito(s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

4. DA PARTICIPAÇÃO, DOS LANCES E DAS CONDIÇÕES DE VENDA

4.1. Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site do Leiloeiro e aceitar os termos e condições estabelecidas no Portal/Plataforma Eletrônica disponível na página da *internet* www.sumareleiloes.com.br, consoante as disposições dos artigos 12 e 14 da Resolução CNJ 236/2016.

4.1.1. Para a aprovação da inscrição de usuário na plataforma de leilão é necessário que o interessado forneça corretamente os dados de informação empresarial e de localização para fins de identificação, que terão caráter sigiloso e não serão divulgados pelo provedor do site aos outros usuários, em estrita observância da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018).

4.2. Para participar do leilão o usuário deverá ACEITAR os termos e condições estabelecidos na plataforma disponível no endereço eletrônico www.sumareleiloes.com.br.

4.2.1. Estando as informações cadastrais regulares, o interessado receberá o *Login* (identificação de acesso) e senha para fins de participação do Leilão.

4.2.2. Com o cadastro realizado com sucesso, e após o recebimento dos documentos no item 4.3, será encaminhado via *e-mail* a informação de habilitação, tornando apto o licitante para realizar seus lances.

4.3. Poderão participar do Leilão e oferecer lances as pessoas físicas ou jurídicas, por seu representante legal, desde que devidamente inscritos no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), mediante acesso à página www.sumareleiloes.com.br e encaminhar os seguintes documentos:

4.3.1. Pessoas Físicas:

- Fotografia com documento de identidade (RG, CNH ou Funcional) ao lado de seu rosto;
- Comprovante de endereço;
- Documento de identidade (RG, CNH ou Funcional) com fotografia.

4.3.2. Pessoas Jurídicas:

- CNPJ/MF emitido pela Receita Federal com consulta de quadro societário da empresa (Consulta QSA);
- Atos Constitutivos (Contrato Social ou Estatuto) devidamente registrados na Junta Comercial;
- Documento de identidade com fotografia do sócio administrador;
- Certificado de Registro da empresa de desmontagem perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuar nos termos da Lei Federal nº 12.977/2014, na hipótese de pretenderm dar lances ou arrematar veículos classificados como sucata para desmonte ou prensa.

4.4. Os documentos mencionados nos item 4.3.1 e 4.3.2 deverão ser anexados após o preenchimento da inscrição/cadastro no site www.sumareleiloes.com.br, seguindo-se as orientações nele disponibilizadas.



4.5. O Leiloeiro Oficial designado examinará previamente os documentos de credenciamento nos termos deste Edital.

4.6. A inscrição prévia do usuário é requisito indispensável para a participação do certame na forma eletrônica.

4.7. Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para cada lote, sempre com valores que superem o lance anteriormente efetuado. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado.

4.8. Quando os interessados não mais se dispuseram a realizar novos lances, o Leiloeiro Oficial identificará o ofertante do maior lance e lhe declarará vencedor.

4.9. Para cada lote será realizado o mesmo procedimento.

4.10. O interessado/usuário declarará a inexistência das vedações à participação e que tem capacidade e legitimidade para assumir as responsabilidades e obrigações descritas neste Edital e na legislação pertinente reguladora da matéria.

4.11. Os licitantes não poderão alegar, para fins e efeitos de direito, o desconhecimento das regras e condições contidas neste Edital e na legislação pertinente reguladora da matéria.

4.12. Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis. O usuário é responsável por todas as propostas e lances registrados em seu nome, que não serão anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

4.13. O usuário declara que tem capacidade e legitimidade para assumir as responsabilidades e obrigações descritas neste Edital.

4.14. O usuário deverá ser plenamente capaz nos termos da legislação civil em vigor. Os menores de 18 anos de idade não serão admitidos a participar dos leilões.

4.15. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via Portal/Plataforma Eletrônica disponível na página da *internet* www.sumareleilos.com.br não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência nos equipamentos do participante, tais como, na conexão de *internet*, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas de seus próprios equipamentos, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

4.16. Os interessados deverão acompanhar a realização via Portal/Plataforma Eletrônica disponível na página da *internet* www.sumareleilos.com.br, permanecendo a qualquer tempo em condições de serem contatados pelo Leiloeiro Oficial para ajuste de propostas, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do interessado, principalmente quando este não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.

4.17. Após a arrematação, que se consuma com a homologação eletrônica, será imediatamente encaminhado ao arrematante no *e-mail* indicado por ele indicado em seu cadastro de habilitação, o auto de arrematação para que o assine no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser considerado desistente e submeter-se às sanções expressas no item 7.3.

4.17.1. Caso tenha efetuado o pagamento e não assinado o auto de arrematação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas acima expresso, o arrematante perderá em favor do Exequente o valor integral pago pela arrematação, bem como o valor da comissão paga ao Leiloeiro.

4.18. A equipe do Leiloeiro Oficial estará disponível para auxiliar os(as) interessados(as) que desejam participar do leilão pelo telefone/Whatsapp (19) 3803-9000 ou *e-mail*: sac@sumareleilos.com.br

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS



Est. Municipal Teodor Condiev, 970 - Jd. Marchissolo -10º andar, Sumaré/SP. CEP 13171-105
(19) 3514.3789 | contato@atenapreparadora.com.br | www.atenapreparadora.com.br
(19) 3803.9000 | sac@sumareleilos.com.br | www.sumareleilos.com.br

DOCUMENTO ANALISADO. BRITO, SANTAROSA E MELLO SOCIEDADE DE ADVOGADOS (OAB/SP 35.180) 08/11/2024

5.1. O arrematante é responsável pela utilização e destino dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

5.2. Os lotes de bens descritos e caracterizados no item 3.1 deste Edital poderão ser visualizados no website www.sumareleilos.com.br, sendo que as fotos divulgadas são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado de conservação dos bens ou influenciar na decisão de oferta de lances para arrematação dos bens que deverão ser objeto da visita, exame e vistoria dos bens nos termos do item 3.5 deste Edital.

5.3. No caso de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da irregularidade.

6. DA COMISSÃO DO LEILOEIRO OFICIAL

6.1. O arrematante deverá pagar, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço de arrematação sobre o(s) lote(s) arrematado (art. 7 da Resolução CNJ nº 236/2016 e parágrafo único do art. 24 do Decreto nº 21.981/32). A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade do arrematante, deduzidas eventuais despesas incorridas.

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. Os pagamentos são irretratáveis e não haverá devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou por afronta à legislação aplicável.

7.1.1. Em nenhuma hipótese serão restituídos os pagamentos dos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado dos arrematantes, visto que todos os bens ficaram à disposição dos interessados, dias antes do leilão, para as necessárias vistorias. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

7.1. O arrematante deverá efetuar o pagamento integral de seu lance à vista, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante guia de depósito judicial ou boleto bancário que serão encaminhados ao e-mail indicado pelo arrematante em seu cadastro de habilitação para o leilão ou, ainda, via Pix por QR CODE ou chave “copia e cola” diretamente na plataforma www.sumareleilos.com.br, sendo que o pagamento à vista prevalecerá sobre o parcelado, ainda que este seja maior, nos termos do § 7º do art. 895 do CPC.

7.2. O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro comissão estabelecida em lei e arbitrada pelo Juízo em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, adjudicação ou eventual proposta de compra, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão.

7.2.1. A comissão do leiloeiro deverá ser paga integralmente à vista, concomitantemente com o pagamento do lance, mediante boleto bancário que será encaminhado ao e-mail indicado pelo arrematante em seu cadastro de habilitação para o leilão ou via Pix por QR CODE ou chave “copia e cola” diretamente na plataforma www.sumareleilos.com.br, não sendo possibilitado seu parcelamento.

7.3. Após a arrematação, que se consuma com a homologação eletrônica, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência pelo arrematante quanto aos lotes por ele arrematados. Ressalvadas as hipóteses expressas no § 5º do art. 903 do Código de Processo Civil, o não pagamento e ou desistência sujeitará o arrematante às sanções por ato atentatório à dignidade da justiça prevista no artigo 77, § 2º, do Código de Processo Civil, a ser definida pelo Juízo da causa.

8. DA ENTREGA E RETIRADA DOS BENS

8.1. O Sr. Thiago Almeida da Silva é responsável pela guarda do bem até a entrega.



8.2. O acesso aos bens arrematados somente será permitido após a homologação pelo Juízo e expedição da ordem de entrega, sem prejuízo do pagamento das respectivas taxas ou despesas com referido ato a cargo do arrematante.

8.2.1. A ordem de entrega será expedida somente após o pagamento integral da arrematação e homologação da arrematação, salvo decisão judicial em contrário.

8.3. Correrão por conta do arrematante após a arrematação as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado (art. 29 da Resolução CNJ nº 236/2016), tributos (impostos e taxas), contribuições, seguros, emolumentos, alvarás, certidões e todos os débitos que incidirem sobre o bem, excetuados aqueles quitados com o produto da presente.

8.4. Homologadas as arrematações pelo Juízo, serão expedidas as ordens de entrega para os bens, o que será comunicado ao(à) arrematante no e-mail cadastrado, bem como para que retire os bens móveis no prazo de 30 (trinta) dias.

8.4.1. Os e-mails serão enviados para os destinatários cadastrados na Plataforma Eletrônica, não incorrendo o Leiloeiro e seus colaboradores em responsabilidades por eventuais falhas nas entregas das mensagens.

8.5. O arrematante deverá apresentar, no ato da retirada do bem, documento de identificação com foto e, se for o caso, procuração com poderes específicos e firma reconhecida em cartório, bem como efetuará a retirada da nota de venda que lhe será entregue.

8.5.1. A retirada do bem pelo arrematante e/ou representante legal, implicará em sua concordância e plena aceitação das condições físicas em que se encontre o bem, que recebe sem nada a reclamar ou protestar posteriormente a respeito das condições do bem, peças faltantes ou derivados.

8.5.2. Não serão aceitas reclamações após a retirada do bem das dependências em que se encontre, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados. Ao efetuar o arremate dos lotes, o arrematante declara estar ciente do estado de conservação do bem arrematado.

8.6. Os lotes arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, NÃO sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante.

8.7. Todos os lotes deverão ser retirados de forma transportada, ou seja, embarcados como carga, cujas despesas são de responsabilidade do arrematante, até regularização do bem.

8.8. No ato da retirada, o arrematante deverá providenciar a mão de obra, bem como trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários ao carregamento, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro de qualquer área do imóvel em que se localizem, bem como toda e qualquer despesa decorrente do carregamento e transporte dos bens vendidos, correrão por conta e risco do arrematante.

9. DAS INTIMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS

9.1. O(a) Executado(a), coproprietário de bem indivisível, credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, os usufrutuários, as partes e demais interessados que não foram intimados pessoalmente, ficam neste ato intimados das realizações dos respectivos leilões, nos termos do art. 889 do CPC.

9.2. Todos, durante o procedimento do leilão, que cometerem violência ou fraude na arrematação judicial sujeitam-se às penas do crime tipificado no art. 358 do Código Penal.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os bens serão vendidos em caráter *ad corpus* e no estado em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para o leilão, bem



como dívidas pendentes sobre o bem e não descritas neste edital (art. 18 da Resolução CNJ nº 236/2016).

10.2. Inexiste para o Juízo, Leiloeiro ou empresa que disponibiliza a Plataforma Eletrônica para o Leilão qualquer responsabilidade por vícios ocultos ou não, concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeito(s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

10.3. Os lotes poderão ser vendidos de forma agrupada, visando um melhor proveito econômico, desde que respeitada a avaliação de cada lote.

10.4. Assinado o auto de arrematação pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, aplicando-se o expresso no art. 903 do CPC.

10.5. O(a) arrematante recebe o bem livre de ônus, débitos ou constrições, tendo em vista que os créditos recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, nos termos do § 1º do art. 908 do CPC e parágrafo único do art. 130 do Código Tributário Nacional.

10.6. As fotos dos bens constantes do Portal/Plataforma Eletrônica disponível na página da *internet* www.sumareleiloes.com.br são meramente ilustrativas de modo que havendo divergências prevalecerá a descrição dos bens constantes do edital.

10.7. Todas as regras, fotografias e condições do Leilão estarão publicadas e disponíveis no Portal Portal/Plataforma Eletrônica disponível na página da *internet* www.sumareleiloes.com.br.

10.8. Informações e esclarecimentos acerca do presente edital e do leilão poderão ser obtidos pelo telefone (19) 3803-9000 ou pelo e-mail: sac@sumareleiloes.com.br.

10.9. Para conhecimento de todos(as) os(as) interessados(as), é lavrado o presente edital, que será publicado na rede mundial de computadores, nas páginas, www.sumareleiloes.com.br e www.publicjud.com.br, em atenção ao expresso no § 2º do art. 887 do CPC, bem como afixado no lugar de costume na sede do Juízo.

10.10. O presente edital de leilão judicial é lavrado por determinação do Juízo, elaborado e conferido pelo Leiloeiro Oficial.

São Paulo (SP), 02 de setembro de 2.025

DR. SALOMÃO SANTOS CAMPOS
JUIZ DE DIREITO

CARLOS EDUARDO SORGI DA COSTA
LEILOEIRO OFICIAL
JUCESP Nº 1039

